

DELIBERAÇÃO Nº 18/74

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO :

Art. 1º - Fica suplementado no Orçamento vigente, a importância de Cr\$ 115.850,00 (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), às seguintes verbas :

3.140.02	Cr\$ 15.250,00 -	3.120.42	Cr\$ 18.000,00
3.130.42	Cr\$ 4.000,00 -	3.140.42	Cr\$ 4.000,00
3.140.61	Cr\$ 600,00 -	3.120.79	Cr\$ 12.000,00
3.140.79	Cr\$ 4.000,00 -	3.120.99	Cr\$ 4.000,00
3.111.42	Cr\$ 54.000,00 *		

Art. 2º - Fica anulada no Orçamento vigente, a importância de Cr\$ 115.850,00, (cento e quinze mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), às seguintes verbas:

4.140.02	Cr\$ 600,00 -	3.111.07	Cr\$ 4.200,00
3.111.09	Cr\$ 2.000,00 -	3.120.09	Cr\$ 2.000,00
3.130.19	Cr\$ 4.000,00 -	3.140.19	Cr\$ 3.000,00
3.231.82	Cr\$ 600,00 -	3.232.82	Cr\$ 100,00
3.234.84	Cr\$ 1.400,00 -	4.140.19	Cr\$ 400,00
3.111.19	Cr\$ 6.000,00 -	4.110.42	Cr\$ 15.000,00
4.130.42	Cr\$ 30.000,00 -	3.215.69	Cr\$ 150,00
4.140.61	Cr\$ 15.000,00 -	4.110.79	Cr\$ 5.000,00
4.130.79	Cr\$ 3.000,00 -	4.140.79	Cr\$ 400,00
3.130.99	Cr\$ 2.000,00 -	3.140.99	Cr\$ 6.000,00
4.130.99	Cr\$ 10.000,00 -	4.140.99	Cr\$ 3.000,00
4.210.99	Cr\$ 2.000,00 -	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Saquarema, 26 de Dezembro de 1974.

Jurandyr da Silva Mello
Prefeito.